



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

<b>APROVADO</b>
Ao expediente
Sala de Sessão _____
04 MAIO 2020

Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 081/2020

**DAMIANI NA TV – PSDB, TOCO BAGGIO – PSDB, ACACIO AMBROSINI – Patriota, DIRCEU ZANATTA – MDB e MARLON ZANELLA – MDB**, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Sr. Diego Dalmagro, Diretor Executivo da Empresa Aegea/Águas de Sorriso, o Sr. Tiago Holz Coutinho, Gestor da Unidade Águas de Sorriso, **requerendo informações acerca da formação da base de cálculo para apuração e cobrança da multa no percentual de 30%, em caso de violação do lacre por corte.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso).


Considerando que o art. 89, alínea J, do Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgoto Sanitário do Município de Sorriso, prevê que serão punidas com multas, independente de notificação, as infrações de ligação por conta própria da derivação predial, estando o resumo das infrações dispostos no anexo IV, do referido regulamento.

Considerando que, para o caso de violação do lacre de corte prevê uma multa de 30% do valor do débito existente e para religação, o consumidor deverá quitar os débitos existentes, a multa e pagar taxa de religação no cavalete mais do ramal.

Considerando que o estabelecido no anexo IV do regulamento, acerca da referida multa não especifica se o percentual de 30% é aplicado somente sobre o débito que originou o corte ou sobre todo o débito existente, incluindo parcelas vencíveis, necessário de faz, seja esclarecida acerca da formação da base de cálculo para aplicação da multa.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2020.

  
**DAMIANI NA TV**  
Vereador PSDB

  
**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB

  
**ACACIO AMBROSINI**  
Vereador Patriota

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador MDB

  
**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB